



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CTO 6206/2022

(PRE 3218/2022)

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento em sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Senhor **José Ernesto Manzi**.

**CONTRATADA:** A empresa **Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.170.243/0001-85, estabelecida na rua a Visconde de Mauá, nº 254, bairro São Cristóvão, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88802-530, fone (48) 3413-9700 / 99923-0164, e-mail [aliancaengenharia@engeplus.com.br](mailto:aliancaengenharia@engeplus.com.br), neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Roberta de Andrade Louzada Regalin**, portadora da carteira de identidade nº 7.368.190, expedida pela SESP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.654.838-00, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar contrato firmado em 23/06/2022, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93, a fim de alterar o endereço do Foro Trabalhista de Brusque, acrescentando à cláusula terceira a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

(...)

II – Dos locais de prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM 5

FÓRUM TRABALHISTA DE BRUSQUE

Endereço: avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com rua Padre Gatone, bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88350-340

(...)

a) poderá haver mudança de endereço da unidade judiciária dentro da mesma cidade, desde de que não acarrete modificações qualitativas ou quantitativas no objeto, estando a Contratada obrigada a prestar os serviços no novo endereço. A comunicação do novo endereço dar-se-á via ofício;

(...)

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**José Ernesto Manzi**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Roberta de Andrade Louzada Regalin**  
**Sócia-Administradora**  
**Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**

*Contrato aditivo/22CTO6206a\_ alteração de endereço\_FT Brusque\_ALIANÇA\_SB*

**CTO 6206/2022-2**

